



REQUERIMENTO Nº ____/2025

Requer informações sobre a isenção de IPTU e demais tributos municipais concedida a imóveis vinculados a templos de qualquer culto no município de Sorocaba, seus impactos financeiros e fundamentos legais locais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 12.435/2021 e a Emenda Constitucional nº 116/2022 consolidaram a possibilidade de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis pertencentes, locados ou cedidos a templos de qualquer culto, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;

CONSIDERANDO que a isenção tributária representa renúncia de receita pública e, como tal, deve ser acompanhada de critérios de transparência, controle, avaliação de impacto financeiro e demonstração de interesse público local;

CONSIDERANDO que, desde fevereiro de 2022, o município de Sorocaba deixou de arrecadar valores referentes ao IPTU desses imóveis, o que pode impactar diretamente investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura urbana e assistência social;

CONSIDERANDO que a fiscalização do Poder Legislativo sobre a política de renúncia fiscal é instrumento fundamental para garantir o equilíbrio orçamentário, a legalidade administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos;

Sendo assim, diante do exposto, REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria da Fazenda e demais órgãos competentes, para que nos informe, ITEM A ITEM, o que segue:

1. Quantos imóveis vinculados a templos de qualquer culto encontram-se atualmente cadastrados no município de Sorocaba como beneficiários da isenção de IPTU, discriminando por bairro e por tipo de vínculo (propriedade, locação ou cessão)?
2. Qual foi o montante financeiro total que deixou de ser arrecadado pelo município a título de IPTU desde a vigência da Lei Municipal nº 12.435/2021 e da Emenda Constitucional nº 116/2022, ano a ano, até a presente data?
3. Além do IPTU, quais outros tributos municipais ou taxas essa categoria de imóveis ou

Gabinete 2 – Telefone (15) 3238-1132 – E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

instituições religiosas encontra-se isenta ou possui redução no município de Sorocaba (ex.: taxas de licença, alvará, coleta de lixo, ISS sobre serviços vinculados, entre outros)?

4. Qual o valor estimado da renúncia fiscal total, considerando todos os tributos e taxas municipais aplicáveis a templos religiosos, no mesmo período mencionado no item 2?
5. Quais critérios administrativos e legais são adotados pelo município para a concessão, manutenção e renovação da isenção tributária desses imóveis, além das disposições da legislação federal e constitucional?
6. Existe procedimento formal de comprovação periódica de que os imóveis isentos continuam sendo utilizados exclusivamente para as finalidades essenciais dos templos? Em caso positivo, qual a periodicidade e qual órgão é responsável pela fiscalização?
7. Há registros de cancelamento ou indeferimento de pedidos de isenção nos últimos três anos? Em caso afirmativo, informar a quantidade e os principais motivos.
8. O município elabora estudos técnicos ou relatórios de impacto financeiro e orçamentário sobre a renúncia de receita decorrente dessas isenções, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal? Em caso positivo, encaminhar cópia dos documentos.
9. Existe avaliação institucional sobre os benefícios sociais, econômicos ou comunitários gerados por essa política de isenção fiscal para a cidade de Sorocaba? Se sim, quais indicadores são utilizados para mensurar esses resultados?
10. Há transparência ativa, por meio de portal eletrônico ou outro meio oficial, que permita ao cidadão consultar dados consolidados sobre o número de imóveis isentos, valores de renúncia fiscal e fundamentos legais dessas concessões?
11. O município recebe contrapartidas formais ou estabelece parcerias com instituições religiosas beneficiadas pela isenção para a execução de ações sociais, educacionais ou assistenciais? Em caso afirmativo, especificar quais programas e seus resultados.
12. Como é realizado o controle para evitar que imóveis com uso comercial ou diverso da finalidade religiosa sejam indevidamente beneficiados pela isenção tributária?
13. Existe previsão de revisão, atualização ou regulamentação complementar da legislação municipal sobre o tema, visando maior controle, transparência e equilíbrio fiscal?
14. Quais princípios de interesse público local foram considerados pelo Poder Executivo

Gabinete 2 – Telefone (15) 3238-1132 – E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal ao regulamentar e aplicar a isenção, além da obrigatoriedade decorrente da norma constitucional e da legislação federal?

15. Há estimativa de quanto a arrecadação potencial poderia contribuir, em termos percentuais, para o orçamento anual do município caso esses imóveis não estivessem isentos?

Por fim, REQUEIRO que a resposta a este requerimento seja feita de forma detalhada, relacionando as respostas com o número de cada pergunta, dentro do prazo legal, nos termos do §1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos e relatórios oficiais das secretarias ou setores competentes.

S/S., 21 de janeiro de 2026.

FABIO SIMOA

Vereador

Gabinete 2– Telefone (15) 3238-1132 – E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003100390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 22/01/2026 11:24
Checksum: **C3C3FA3A824304B42FDC0D75C5916BDBFB016410C2C4D6B52FA7823B6C5FC3B2**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.